

ARQUIVADO
CAIXA 03/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE



Dist.

JCJ n.º 215/75

OBJETO — Av. prévio. *FGTS*.

AUDIÊNCIAS

19/02/75-às 13,45hs.

07/3/75 13,45hs

A condo

ARQUIVADO

RECTE. — Sebastiana Leite da Silva

RECDO. — ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA= ORCAL

Cr\$ 326,40

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de *GOIÂNIA* ~~Belo Horizonte~~ autuo a
reclamação.

que segue

[Assinatura]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.ª REGIÃO Dia 19/02/75 às 13,45 hs.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

215/75

Aos vinte e sete dias do mes de janeiro
do ano de 1975, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiania
Sebastiana Leite da Silva faxineira
Reclamante Profissão

Casada

Estado Civil

bras.

Nacionalidade

Rua 1.001- nº 754- Setor Pedro Ludovico - Nesta

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 79.433 Série 330 B

que apresentou reclamação contra ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA-ORGAL

domiciliado à Rua 4 nº 398 - Nesta

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 12/04/74

b) DISPENSADO EM: 13/12/74

c) OPÇÃO EM: 12/04/74

d) SALÁRIO CR\$ 326,40

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MENSAL X

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que

foi dispensada injustamente motivo pelo qual pleiteia:

Aviso previo 326,40

Pede ainda a Recte. AM. c/ os acrescimos legais.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 19/2/1975 às 13,45 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 27 de janeiro de 1975
Eneida M. Henry
P/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Sebastião Leite Silva

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia 27 de janeiro de 1975

Chefe de Secretaria: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Ilmo. Sr. Organização Garcia Ltda- ORGAL.
Rua 4 nº 398 -

Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sebastiana Leite da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226.
....., às 13,45 (treze e quarenta e cinco)
horas do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro - 1975,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiania....., 27 de Janeiro..... de 19 75.....

Eucida Machado Lemay
H/ Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do P.º
Postal n.º 324211
Goiania, 3 de 2 de 1975

Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
Cofre 19 de 1975
de 1975
de 1975

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

14
Dauer

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 215 / 75

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1975, às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastiana Leite da Silva contra Organização Garcia Ltda.-Orgal, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 326,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas as partes. A reclamada representada pelo Sr. Paulo Pereira Borges.

A seguir, dispensada a leitura da inicial, a reclamada apresentou sua defesa por escrito, acompanhada de documentos, que depois de lida, foi anexada aos autos, abrindo-se vista a parte contrária pelo prazo de três dias.

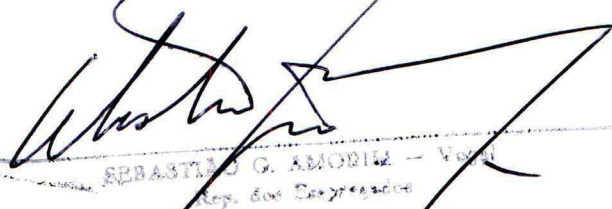
Conciliação proposta, não foi aceita.

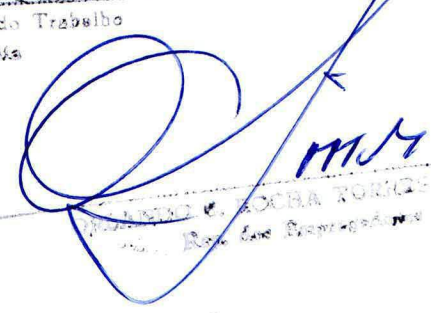
Para juntada de documentos foi dado pelo MM. Juiz Presidente o prazo preclusivo de 10 dias.

Para prosseguimento foi designado o dia 7 de março, às 13 horas cientes as partes.

Nada mais,


HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregadores


ORLANDO B. DA R. TÔRRES — Vogal
Rep. dos Empregados

Sebastiana Leite Silva
Paulo Pereira Borges

ORGAL

Organização Garcia Limitada

C.G.C. (M F) N. 01583848 — CAD. MUNICIPAL N. 302.5180/00
Rua 4 N.º 398 — Centro — Fone 2-26-74 — Goiânia - Goiás

Deferido

Exmo. Sr.

Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA.

Meretíssimo Juíz:

ORGAL - Organização Garcia Limitada,
empresa estabelecida nesta Capital à Rua 4, nº 398, vem mui
respeitosamente diante de V. Excia. expor e ao final requerer
o seguinte:

- Que, não tem fundamento a alegação da reclamante uma vez
que foi ela própria quem deu aviso prévio, e por acordo, a
reclamada foi dispensada do cumprimento do aviso, (doc.01);
- Que, diante do exposto requer seja julgado improcedente a
reclamação em questão e arquivado o presente processo, co-
mo uma medida de inteira e salutar

JUSTIÇA

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 1.975.

"ORGAL"
Organização Garcia Limitada

[Assinatura]

Limpeza e Conser-
vação de Prédios

Guardas e Vigias

Porteiros e
Ascensoristas

Administração de
Condomínios e
Á. queis

Vendas e Compras
de Lotes, Casas,
Fazendas etc.

PEDIDO DE DEMISSÃO

1.ª via — EMPREGADOR.
2.ª via — EMPREGADO.
3.ª via — Quando o empregado tiver mais de um (1) ano de casa

Ilmo. (s) Sr. (s) ORGAL = ORGANIZAÇÃO GARCIA LIMITADA

Rua 4 nº 398 - Centro

(ENDEREÇO: RUA, NÚMERO, CIDADE, ESTADO)

Fica(m) V. Sa. (s) avisado(s) que, nos termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, decorridos 30 dias a partir desta data, deixarei de prestar serviços a esta Empresa, servindo esta de AVISO PRÉVIO - que terminará no

POSSUO DIREITO

Goiânia, 13 de Dezembro de 1974

Sebastiana Leite da Silva

(ASSINATURA DO EMPREGADO)

(QUANDO MENOR - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PARA USO DO EMPREGADOR

Goiânia, 13 de Dezembro de 1974

NOME	SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
SEBASTIANA LEITE DA SILVA	D.P.	Zeladora	06.39

Acusamos o recebimento de seu PEDIDO DE DEMISSÃO. Cumprido o prazo acima citado, solicito amos passar pelo n/ Caixa, a fim de receber o que de direito, assinando o competente recibo.

Organiz

(CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA)

ACÓRDO ENTRE AS PARTES

Por ter sido ajustada entre as partes a dispensa do cumprimento dêste Aviso Prévio, assinam abaixo:

DE ACÓRDO:

Sebastiana Leite da Silva

EMPREGADO OU RESPONSÁVEL

ORGAL

Organização Garcia

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) Carmenilda Fatima Pinheiro
2) Benedito Lindorio Aguiar

NOTA: — É necessária a apresentação da Carteira Profissional para as devidas anotações.



Tab. Público de Souza
RUA 3 ESQ. C/ A 7 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé
Em todo
Goiânia, 4/2/1975

ANTONIO CARLOS M. UMBELINO
Doc.

ORGAL

Organização Garcia Limitada

C.G.C. (M.F.) N. 01589848 — CAD. MUNICIPAL N. 3025180/00
Rua 4 N.º 398 — Centro — Fone 2-26-74 — Goiânia - Goiás

700

"

"AUTORIZAÇÃO"

Pela presente, autorizamos o Sr. PAULO PEREIRA BORGES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, Portador da Carteira de Identidade nº 359.680, espedida pela SSP(GO), portador da Carteira Profissional nº 81.249 - Expedida em Catalão-GO., na qualidade de Chefe do Departamento Pessoal de nossa empresa, para representar-nos junto à Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,, em audiência marcada para o dia 19 de fevereiro de 1975, às 13,45 horas, em que figura como reclamante a Sra. SEBASTIANA LEITE DA SILVA.

Para que surta os efeitos necessários, firmamos a presente autorização.

Goiânia, 18 de fevereiro de 1975

"ORGAL"
Organização Garcia Limitada

W. Santo

Limpeza e Conservação de Prédios

Guardas e Vigias

Porteiros e Ascensoristas

Administração de Condomínios e Aluguéis

Vendas e Compras de Lotes, Casas, Fazendas etc.

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 215 / 75

Aos 07 dias do mês de março do ano de 1975, às 13,00 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Torres,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Sebastiana Leite da Silva contra
Organização Garcia Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 326,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas as partes. O reclamado representado pelo Sr. Reinaldo Garcia dos Santos, sócio-garente.

A seguir, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará à reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$100,00, até o dia 10. A reclamante ao receber a citada importância, dará à reclamada plena e geral quitação para não mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$10,00, pela reclamante, dispensadas na forma da lei.

Nada mais.

HERÁCLITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente do JCJ. de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Sebastiana Leite da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
Dante

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 215/75

Aos 10 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Sebastiana Leite da Silva.
(Representação quando houver)
e o reclamado Organização Garcia Ltda. e por este
(Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente
decisão proferida
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00
(cem cruzeiros).
relativa ao Proc. J.C.J. nº 215/75. ORS: importância esta, representa
da pelo cheque nº 694358- contra a Caixa Econômica do Est. Goiás.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
Sebastiana Leite da Silva
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

8
Danes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 03 de 1975

Danes

Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Danes

Chefe de Secretaria - Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Danes

J U I Z P R E S I D E N T E